



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna -SP - CEP 13820-000

Fone: (019) 3867 9700 - Fax (019) 3867 2856

EDITAL Nº 006/2017.

CONCURSO PÚBLICO 01/2017

EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES 01/2017

O Prefeito do Município de Jaguariúna, Sr. Márcio Gustavo Bernardes Reis, no uso de suas atribuições legais, torna público na forma prevista no Artigo 37 da Constituição Federal a abertura de inscrições ao Concurso Público, que será realizada pela ORHION CONSULTORIA, para provimento de vagas dos cargos públicos, abaixo especificados, sendo os mesmos regidos pela Lei Complementar nº 209/2012. O Concurso Público será regido pelas instruções constantes do presente instrumento elaborado em conformidade com os ditames da Legislação Federal e Municipal, vigentes e pertinentes.

Estabelece que os presentes trabalhos serão coordenados pela Comissão de Concurso Público nomeada pela Portaria nº 1.388/2017.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O CONCURSO PÚBLICO destina-se ao provimento de cargos atualmente vagos, dos que forem criados, dos que vagarem e forem necessários a **Prefeitura do Município de Jaguariúna**, durante seu prazo de validade.

1.2. Todo o processo de execução e os atos oficiais relativos ao CONCURSO PÚBLICO, bem como as informações pertinentes, estarão disponíveis na íntegra nos endereços eletrônicos <http://orhion.com.br/>; www.jaguariuna.sp.gov.br, no quadro de Aviso da Prefeitura do Município de Jaguariúna e no Diário Oficial do Município.

1.3. O CONCURSO PÚBLICO terá o prazo de validade de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação do certame, prorrogável por mais 02 (dois) anos.

1.4. As atribuições de cada cargo encontram-se especificadas no ANEXO I deste Edital.

1.5. A habilitação no CONCURSO PÚBLICO não assegura ao candidato a contratação e/ou nomeação imediata, mas apenas a expectativa de ser admitido segundo as vagas existentes, de acordo com o interesse e conveniência da **Prefeitura do Município de Jaguariúna** da disponibilidade de recurso financeiro e respeitada a ordem de classificação.

1.6. Os procedimentos pré-admissionais, exames médicos e complementares, serão de competência da **Prefeitura do Município de Jaguariúna**.

1.7. Os cargos, requisitos mínimos exigidos, carga horária semanal, vagas e valor da taxa de inscrição são os estabelecidos na TABELA I, a seguir especificada:

TABELA I						
CARGOS	Nº DE VAGAS	Nº DE vagas Reserva para pessoas com deficiência	PRÉ- REQUISITO	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	TAXA DE INSCRIÇÃO
Agente de Serviços de Alimentação	30	02	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 1.528,05	40 horas	R\$ 30,00
Assistente de Gestão Pública	20	02	Ensino Médio Completo	R\$ 2.128,40	40 horas	R\$ 65,00
Médico Psiquiatra	01	00	Curso Superior Completo em Medicina com Registro Profissional (Especialidade Psiquiatria)	R\$ 5.638,01	20 horas	R\$ 85,00
Procurador	02	00	Curso Superior Completo em Direito com Registro Profissional. * Dois anos de prática forense.	R\$ 8.588,50	40 horas	R\$ 100,00
Professor de Educação Básica I - PEB I - Educação Infantil	80	04	Graduação em curso superior de licenciatura plena em Pedagogia com habilitação específica ou em Curso Normal Superior, admitida como formação mínima a obtida em Nível Médio na modalidade Normal.	R\$ 2.838,73	30 horas	R\$ 65,00



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna -SP - CEP 13820-000

Fone: (019) 3867 9700 - Fax (019) 3867 2856

*Será considerado como prática forense:

- a) O efetivo exercício da advocacia, na forma da Lei nº 8.906 de 1994, a abranger a postulação a qualquer órgão do Poder Judiciário e aos juizados especiais, como as atividades de consultoria, assessoria e direção jurídicas, sob inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil.
- b) O exercício de cargo, emprego ou função pública, privativos de bacharel em Direito, sejam efetivos, permanentes ou de confiança.
- c) O exercício profissional de consultoria, assessoria ou diretoria, bem como o desempenho de cargo, emprego ou função pública de nível superior, com atividades eminentemente jurídicas.
- d) admitir-se-á, também, quanto à exigência legal relativa a dois anos de prática forense, apenas a comprovação de igual período de estágio, desde que observadas a legislação e os demais atos normativos regedores da hipótese.
- e) Em caso de inexistência de registro na Ordem dos Advogados do Brasil em virtude de exercício de cargo, emprego ou função que o torne incompatível com o exercício da advocacia, poderá o registro ser substituído por certidão que dê notícia da incompatibilidade, de aprovação em concurso de exame de ordem e de requerimento de inscrição na seccional correspondente.

CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

- 2.1.** Ser brasileiro ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal - §1º do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda nº 19, de 04/06/98 - Art. 3º).
- 2.2.** Ter, na data da posse, no mínimo 18 (dezoito) anos completos.
- 2.3.** Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar.
- 2.4.** Ter aptidão física e mental e não ser portador de necessidades especiais incompatível com o exercício dos cargos, comprovadas em exame médico a ser realizado pelo Médico do Trabalho da **Prefeitura do Município de Jaguariúna**.
- 2.5.** Possuir documentação comprobatória, no ato da contratação, dos **REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS** para o cargo, conforme especificado nas Tabela I e a **DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA** determinada no **item 9** deste edital.
- 2.6.** Candidatos com DEFICIÊNCIA - verificar item 4, neste Edital.
- 2.7.** Não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública, contra os Costumes e os previstos em Lei, bem como nada ter que o desabone e torne incompatível o desempenho de suas funções.
- 2.8.** Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, nos últimos 5 (cinco) anos, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de cargo/emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituídas por órgãos da administração federal, estadual ou municipal.
- 2.9.** Não ter sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo, condenado em processo criminal por prática de crimes contra a administração pública, capitulados nos títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492/86 e na Lei nº 8.429/92.
- 2.10.** Não estar, no ato da contratação, incompatibilizado para nova contratação em novo cargo público.
- 2.11.** Não estar com idade de aposentadoria compulsória.
- 2.12.** Não receber proventos de aposentadoria, por regime próprio de previdência social, ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal.
- 2.13.** Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital em relação às quais não poderá ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.

3. REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES VIA INTERNET

- 3.1.** As inscrições serão realizadas no período de **27 de dezembro de 2017 a 10 de janeiro de 2018**.
- 3.2.** **Das disposições relativas às inscrições via internet** – As inscrições serão realizadas por meio do endereço eletrônico <http://orhion.com.br/> no período de **27 de dezembro de 2017 a 10**



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna -SP - CEP 13820-000

Fone: (019) 3867 9700 - Fax (019) 3867 2856

de janeiro de 2018, iniciando-se no dia 27 de dezembro de 2017, às 9h00m e encerrando-se, impreterivelmente, às 23h59m do dia 10 de janeiro de 2018, observado o horário oficial de Brasília/DF e as informações complementares que estarão disponíveis no referido endereço eletrônico. Após a data e horário especificado acima, o acesso às inscrições estará bloqueado.

3.2.1. O candidato que não tiver acesso próprio à internet poderá efetivar sua inscrição por meio de serviços públicos, tais como o PROGRAMA ACESSA SÃO PAULO.

3.2.2. O candidato ao realizar sua inscrição via internet deverá seguir os seguintes passos:

- **Acessar o site <http://orhion.com.br/>**
- **Encontre na lista de "Editais Abertos para Inscrição" o seu concurso ou seleção pública desejada;**
- **Clique no Concurso e será exibido um resumo do Edital;**
- **Clique no botão [Realizar Inscrição];**
- **Você será direcionado para a Área do Candidato, nele informe o seu CPF e clique em [Validar meu CPF];**
- **Caso o candidato não possua cadastro no sistema, será exibido um formulário de cadastro, preencha os dados solicitados e clique em Salvar Cadastro e Prosseguir;**
- **Siga o passo a passo do sistema: 1º Termos e condições, 2º Selecionar o cargo, 3º Dados da inscrição, 4º Finalizar Inscrição;**
- **Imprima o boleto para o pagamento;**
- **Efetue o pagamento do boleto para validar sua inscrição;**
- **Até 5 (cinco) dias após o pagamento do boleto, este será confirmado e o candidato poderá verificar isso no status da inscrição na área do candidato e imprimir o Comprovante de Inscrição Deferida. Caso haja algum problema, deverá entrar em contato com a ORHION pelo e-mail orhion@orhion.com.br.**

3.2.3. Efetuar o pagamento referente à taxa de inscrição, POR MEIO DE BOLETO BANCÁRIO, a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, pagável em toda a rede bancária, com vencimento para o dia **11 de janeiro de 2018** (quinta-feira) dentro do horário de compensação bancária.

3.2.4. Em caso de feriado, ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

3.2.5. Após encerramento do prazo de pagamento, não haverá possibilidade de impressão do boleto.

3.2.6. Não será aceito, em hipótese alguma, pagamento da taxa de inscrição: via postal, por fac-símile, mediante depósito "por meio de envelope" em caixa rápido e/ou serviços de autoatendimento, por transferência entre contas correntes, por DOC, por ordem de pagamento, condicional e/ou extemporânea, fora do período de inscrição estabelecido e por qualquer outro meio não especificado neste Edital.

3.2.7. A inscrição por pagamento em cheque somente será considerada efetuada após a respectiva compensação e se, por qualquer razão, o cheque for devolvido ou for efetuado pagamento a menor, a inscrição do candidato será automaticamente considerada sem efeito.

3.2.8. A inscrição será validada somente após a confirmação, pelo Banco, do pagamento referente à taxa.

3.2.9. A Prefeitura do Município de Jaguariúna e a **ORHION CONSULTORIA** não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.4. Das Disposições Relativas às Inscrições

3.4.1. Não será permitida a inscrição em mais de um cargo listado na TABELA I deste Edital.

3.4.2. Não haverá isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

3.4.3. Efetuada a inscrição (após pagamento do boleto), não será permitida alteração ou troca de cargo apontado no Formulário de Inscrição.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna -SP - CEP 13820-000

Fone: (019) 3867 9700 - Fax (019) 3867 2856

3.4.4. Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado.

3.4.5. A devolução da taxa de inscrição somente ocorrerá se o CONCURSO PÚBLICO não se realizar ou for cancelado.

3.4.6. O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas, sejam eles com deficiências ou mesmo aqueles que momentaneamente estejam necessitando de qualquer tipo de condição especial deverão solicitá-la, por escrito, no ato de inscrição, indicando claramente no **Formulário de Inscrição** quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos etc.). Nos casos de força maior, em que seja necessário solicitar atendimento especial após o encerramento das inscrições, o candidato deverá enviar solicitação de atendimento especial via correio eletrônico orhion@orhion.com.br, juntamente com cópia digitalizada do laudo médico que justifique o pedido, especificando os recursos especiais necessários. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.4.7. No caso do candidato com **DEFICIÊNCIA**, será observado também o estabelecido item 4 deste Edital.

3.4.8. O candidato que não realizar a solicitação estabelecida no item 3.4.6 no ato da inscrição, não terá na prova as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

3.4.9. A solicitação de condição especial será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade e serão avaliados pela Comissão de Concurso Público da **Prefeitura do Município de Jaguariúna** e pela **ORHION CONSULTORIA**.

3.4.10. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar um acompanhante, sendo esta indicação de sua inteira responsabilidade. A (O) acompanhante deverá possuir maioria legal e permanecer em sala reservada para essa finalidade, sendo responsável pela guarda da criança.

3.4.10.1. Durante o período em que a candidata estiver amamentando, ela deverá permanecer no local designado pela Coordenação para este fim e, ainda, na presença de um fiscal, respeitando todas as demais normas estabelecidas neste Edital.

3.4.10.2. O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.

3.4.10.3. A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova.

3.4.10.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

3.4.11. O candidato que prestar qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não atenda a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado na prova e que o fato seja constatado posteriormente.

3.4.12. A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida ou indeferida será divulgada em **17 de janeiro de 2018**, uma única vez, por meio de publicação de **Edital Completo de Convocação para Provas Objetivas e Provas de Títulos e Homologação das Inscrições** que será divulgado **na íntegra** nos endereços eletrônicos <http://orhion.com.br/>; www.jaguariuna.sp.gov.br, no quadro de Aviso da Prefeitura do Município de Jaguariúna e no Diário Oficial do Município.

3.4.13. O candidato disporá de 2 (dois) dias úteis a partir da divulgação da relação citada no item anterior para contestar as razões do indeferimento, nos termos dispostos no item 8 do presente Edital.

3.4.14. É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação do edital de deferimento das inscrições para confirmar sua inscrição. Caso sua inscrição não tenha sido deferida ou processada, o candidato deverá observar os itens 5.2., 5.6. e 5.7, deste Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES RELATIVAS ÀS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA.

4.1. Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, e no Decreto Federal nº 3.298/99, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes de cada cargo, conforme tabela I, e ainda as que vierem a surgir no prazo de validade do presente CONCURSO PÚBLICO. Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna -SP - CEP 13820-000

Fone: (019) 3867 9700 - Fax (019) 3867 2856

4.2. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá marcar a opção no ato de inscrição e enviar o laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), até o dia **11 de janeiro de 2018**, via postal (SEDEX), para a Caixa Postal 2098 – CEP 13106-970 indicando no envelope "CONCURSO PÚBLICO da **Prefeitura do Município de Jaguariúna** - Nome do candidato - Cargo a que concorre - Ref: Pessoa com Deficiência". O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o laudo passar por uma análise e no caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.

4.2.1. O laudo médico deverá conter:

a) Laudo Médico (original) expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores ao término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, assinatura e carimbo contendo o CRM do médico responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação da sua prova, informando, também, o seu nome, o número do documento de identidade (RG) e o número do CPF.

b) O Laudo Médico (original) terá validade somente para este CONCURSO PÚBLICO e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

c) O fornecimento e a apresentação do laudo médico são de responsabilidade exclusiva do candidato. A **Prefeitura do Município de Jaguariúna** e a **ORHION CONSULTORIA** não se responsabilizam por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo a tempo e modo estabelecidos no presente Edital.

4.3. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, indicando as condições de que necessita para a realização das provas, conforme previsto no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/99.

a) O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, no formulário de solicitação de inscrição, segundo os termos do item 3.4.6, os recursos especiais necessários para cada fase do CONCURSO PÚBLICO. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.

b) Nos casos de força maior, em que seja necessário solicitar atendimento especial após o encerramento das inscrições, o candidato deverá enviar solicitação de atendimento especial via correio eletrônico orhion@orhion.com.br, juntamente com cópia digitalizada do laudo médico que justifique o pedido, especificando os recursos especiais necessários. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.

c) A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato, conforme Lei Complementar nº 932/2002, artigo 3º, § 4º. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida 01 (uma) hora para os candidatos nesta situação.

4.4. Os candidatos com deficiência que não atenderem os dispositivos mencionados no item 4.2. e 4.2.1., não serão consideradas pessoas com deficiência e não terão a prova e/ou condições especiais atendidas, seja qual for o motivo alegado.

4.5. A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida ou indeferida para concorrer na condição de pessoas com deficiência será divulgada em **17 de janeiro de 2018**, uma única vez, por meio de publicação de **Edital Completo Convocação para Provas Objetivas, Provas de Títulos e Homologação das Inscrições** que será divulgado **na íntegra** nos endereços eletrônicos <http://orhion.com.br/>; www.jaguariuna.sp.gov.br, no quadro de Aviso da Prefeitura do Município de Jaguariúna e no Diário Oficial do Município.

4.6. O candidato disporá de 2 (dois) dias úteis a partir da divulgação da relação citada no item anterior para contestar as razões do indeferimento, nos termos do disposto no item 8 do presente Edital.

4.7. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se aprovado no CONCURSO PÚBLICO, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo e, também, em lista específica de candidatos na condição de pessoa com deficiência por cargo.

4.8. O candidato que porventura declarar indevidamente, no preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, ser pessoa com deficiência deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com a **ORHION CONSULTORIA** através do e-mail



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna -SP - CEP 13820-000

Fone: (019) 3867 9700 - Fax (019) 3867 2856

orhion@orhion.com.br, para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

4.9. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, se convocados para a realização dos procedimentos pré-admissionais, deverão submeter-se à perícia médica, que verificará sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não, bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 683/1992.

4.9.1. Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos de laudo médico emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações e Lei estadual nº 14.481/2011, a provável causa da deficiência e compatibilidade de sua deficiência com o exercício do cargo.

4.9.2 O laudo médico deverá conter:

- a)** a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência;
- b)** indicando se faz uso de órteses, próteses ou adaptações;
- c)** se com deficiência auditiva, o laudo deverá estar acompanhado de audiometria recente, datada de até 6 (seis) meses a contar da data de início da convocação para assumir a vaga;
- d)** se com deficiência múltipla, constando a associação de duas ou mais deficiências;
- e)** se com deficiência visual, o laudo deverá estar acompanhado de acuidade em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual.

4.10. A não observância do disposto no subitem 4.9., a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições.

4.11. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste CONCURSO PÚBLICO, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

4.12. As vagas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, por reprovação no CONCURSO PÚBLICO ou por não enquadramento como pessoa com deficiência na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

4.13. Após a investidura no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação ou aposentadoria por invalidez.

5. DA CONVOCAÇÃO E DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS E PROVAS DE TÍTULOS

5.1. No dia **17 de janeiro de 2018** será publicado o **Edital Completo de Convocação para Provas Objetivas, Provas de Títulos e Homologação das Inscrições**, que contemplará: a homologação das inscrições, informando as inscrições deferidas; a convocação para as Provas Objetivas e Provas de Títulos, contendo data, hora e local para realização das mesmas.

5.2. O **Edital Completo de Convocação para Provas Objetivas, Provas de Títulos e Homologação das Inscrições** será divulgado **na íntegra** nos endereços eletrônicos <http://orhion.com.br>; www.jaguariuna.sp.gov.br, no quadro de Aviso da **Prefeitura do Município de Jaguariúna** e no Diário Oficial do Município.

5.3. É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação do edital de deferimento das inscrições para confirmar sua inscrição, bem como atentar-se as informações relativas às Provas Objetivas e Prova de Títulos, não podendo alegar qualquer tipo de desconhecimento.

5.4. Em caso de inscrição indeferida, caberá ao candidato impetrar o competente recurso, conforme disposto no item **8** do presente Edital.

5.5. Somente será permitida a participação do candidato na prova na respectiva data, horário e local, constantes no **Edital Completo Convocação para Provas Objetivas, Prova de Títulos e Homologação das Inscrições**.

5.6. Se, por qualquer motivo, o nome do candidato não constar no **Edital Completo de Convocação para Provas Objetivas, Prova de Títulos e Homologação das Inscrições**, o mesmo deverá entrar em contato com a **ORHION CONSULTORIA** através do e-mail orhion@orhion.com.br para verificar o ocorrido antes da data de realização das provas.

5.7. Na hipótese de ocorrência do descrito no item 5.6., poderá o candidato realizar a Prova se apresentar o comprovante de Pagamento da Taxa de Inscrição nos moldes previstos neste Edital,



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna -SP - CEP 13820-000

Fone: (019) 3867 9700 - Fax (019) 3867 2856

devendo, para tanto, preencher e assinar, no dia da prova, formulário fornecido pela **ORHION CONSULTORIA**.

5.7.1. A inclusão de que trata o item 5.7., será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

5.7.2. Constatada eventual irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

5.8. O candidato deverá comparecer ao local designado para a respectiva prova, constante do **Edital Completo Convocação para Provas Objetivas, Prova de Títulos e Homologação das Inscrições**, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de:

5.8.1. Original de um dos seguintes documentos de identificação com fotografia: Cédula de Identidade (RG), ou Registro de Identidade Civil (RIC), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira Nacional de Habilitação, Passaporte, Identidade Funcional expedida pela Polícia Federal, Polícia Civil, Polícia Militar, inclusive aquelas expedidas aos Soldados PM Temporários, ou Certificado de Reservista, Identidade expedida por órgão de classe ou outro documento de identificação com fé pública e fotografia.

5.8.2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

5.8.3. Comprovante de Pagamento da Taxa de Inscrição ou Comprovante de Inscrição Deferida.

5.8.4. Caneta esferográfica fabricada em tinta azul ou preta, lápis preto e borracha.

5.9. Somente será admitido na sala de prova o candidato que apresentar um dos documentos de identificação descritos no subitem 5.8.1., desde que permita, com clareza, a sua identificação.

5.10. Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

5.11. Não será admitido no local de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido no **Edital Completo Convocação para Provas Objetivas, Prova de Títulos e Homologação das Inscrições**.

5.12. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, sala, data e horário preestabelecidos.

5.13. O horário de início das provas, propriamente dito, será definido em cada sala de aplicação.

5.14. Durante a realização da prova, não serão permitidos o porte de arma, qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela **ORHION CONSULTORIA**, máquina e relógio com calculadora, agenda eletrônica ou similar, aparelhos sonoros, telefone celular, BIP, pager, walkman, tablet, Ipod, Ipad, palmtop, pen drive, mp3 player, gravador, controle de alarme de carro ou qualquer tipo de receptor e emissor de mensagem, assim como o uso de boné, gorro, chapéu, óculos de sol e fones de ouvido.

5.15. O candidato que, eventualmente, necessitar **alterar** algum dado cadastral, por erro de digitação constante no **Edital Completo Convocação para Provas Objetivas, Prova de Títulos e Homologação das Inscrições**, deverá efetuar a correção no endereço eletrônico <http://orhion.com.br/> área do candidato o mais breve possível.

5.16. O candidato que não solicitar a correção nos termos deste item deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

5.17. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a prova.

5.18. No ato da realização da Prova Objetiva, o candidato receberá o caderno de questões e a folha de respostas, na qual deverá assinar e anotar o número de Inscrição nos campos apropriados, não podendo alegar qualquer tipo de desconhecimento.

5.19. É de responsabilidade do candidato, a verificação e a conferência do material entregue pela **ORHION CONSULTORIA** para a realização da prova, incluindo as orientações contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.

5.19.1. Distribuídos os cadernos de questões e, na hipótese de verificarem falhas de impressão, o candidato deverá imediatamente informar ao fiscal da sala.



Prefeitura do Município de Jaguariúna


Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna -SP - CEP 13820-000

Fone: (019) 3867 9700 - Fax (019) 3867 2856

5.20. O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

5.21. A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala, sem emendas ou rasuras.

5.22. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta assinalada (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

5.22.1. ATENÇÃO: CARTÕES RESPOSTA MAL PREENCHIDOS PODERÃO APRESENTAR ERROS NA CORREÇÃO, sendo de inteira responsabilidade do candidato. (Exemplos: o não preenchimento completo, preenchimento com pouca tinta, entre outros - ).

5.23. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas.

5.24. Não haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

5.25. A inviolabilidade das provas será comprovada na sala de provas, no momento do rompimento do lacre dos envelopes, na presença dos candidatos.

5.26. O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação da prova depois de decorrido o prazo de 1 (uma) hora do tempo de sua duração, não podendo levar o caderno de questões e a folha de respostas.

5.27. Deverão permanecer em cada uma das salas de prova os 2 (dois) últimos candidatos para acompanhar o encerramento e lacração das provas.

5.28. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a folha de respostas.

5.29. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, do candidato da sala de prova.

5.30. Um exemplar, em branco, do caderno de questões da prova estará disponível por 2 (dois) dias, no endereço eletrônico <http://orhion.com.br/>, a partir da publicação do **Edital Completo de Gabarito Oficial**.

5.30.1. Questões identificadas com erros serão analisadas e poderão ser anuladas na publicação do Edital de Gabarito Oficial.

5.31. Será eliminado do CONCURSO PÚBLICO o candidato que:

- a)** apresentar-se em local, data e/ou horário diferentes do estabelecido para realização da prova;
- b)** não comparecer à prova, conforme convocação oficial seja qual for o motivo alegado;
- c)** não apresentar o documento de identidade, conforme previsto no item 5.8.;
- d)** ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
- e)** for surpreendido em comunicação com outros candidatos durante a realização da prova ou utilizando-se de calculadora, livros, notas ou impressos não permitidos, ou usando boné, gorro, chapéu, óculos de sol ou mesmo infringindo quaisquer dos itens apontados no item 5.14.;
- f)** estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- g)** lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;
- h)** fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer material que não o fornecido pela **ORHION CONSULTORIA**;
- i)** não devolver ao fiscal a folha de respostas ou qualquer outro material de aplicação da prova;
- j)** perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- k)** estiver portando arma, mesmo que possua porte;
- l)** agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas, ou ainda em relação aos demais candidatos;
- m)** retirar-se do local de provas antes do tempo permitido.

5.32. Por justo motivo, a critério da Comissão de Concurso Público da **Prefeitura do Município de Jaguariúna**, a realização de 1 (uma) ou mais provas do presente CONCURSO PÚBLICO poderá ser adiada, mediante a prévia comunicação aos candidatos através da publicação do respectivo Edital ou por comunicação direta.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna -SP - CEP 13820-000

Fone: (019) 3867 9700 - Fax (019) 3867 2856

5.33. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela **ORHION CONSULTORIA** em comum acordo com a Comissão de Concurso Público da **Prefeitura do Município de Jaguariúna**.

6. ESPECIFICAÇÃO E PONTUAÇÃO DAS PROVAS

A especificação das provas estabelecidas na tabela II, abrangem os cargos especificados na tabela I.

CARGO	PORTUGUÊS Nº DE QUESTÕES	MATEMÁTICA Nº DE QUESTÕES	CONHECIMENTO GERAIS Nº DE QUESTÕES	CONHECIMENTO ESPECÍFICO Nº DE QUESTÕES	PROVA DE TÍTULOS
Agente de Serviços de Alimentação	15	15	0	20	NÃO
Assistente de Gestão Pública	15	15	0	20	NÃO
Médico Psiquiatra	10	0	20	20	SIM
Procurador	14	0	0	46	SIM
Professor de Educação Básica I - PEB I - Educação Infantil	10	10	10	20	SIM

6.1. Para os cargos de: Agente de Serviços de Alimentação, Assistente de Gestão Pública, da Tabela II, será realizada **PROVA OBJETIVA**.

6.1.1. A PROVA OBJETIVA será:

- De caráter eliminatório e classificatório;
- A Prova será composta de 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas cada, sendo apenas uma correta;
- As questões versarão sobre o Conteúdo Programático, que se encontra especificado no ANEXO II deste Edital;
- As questões serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo que cada uma das 15 (quinze) questões de português valerá 2,00 (dois) pontos, cada uma das 15 (quinze) questões de matemática valerá 2,00 (dois) pontos e cada uma das 20 (vinte) questões de Conhecimento Específico valerá 2,00 (dois) pontos;
- Será considerado habilitado o candidato que obtiver aproveitamento igual ou superior a 50% (cinquenta por cento);
- A Prova Objetiva terá duração de 3 (três) horas.

6.1.2. DA PONTUAÇÃO:

- Prova Objetiva** valor máximo de 100,00 (cem) pontos;
- A pontuação final será a nota obtida na Prova Objetiva.

6.2. Para o cargo de: Médico Psiquiatra, da Tabela II, será realizada **PROVA OBJETIVA e PROVA de TÍTULOS**.

6.2.1. A PROVA OBJETIVA será:

- De caráter eliminatório e classificatório;
- A Prova será composta de 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas cada, sendo apenas uma correta;
- As questões versarão sobre o Conteúdo Programático, que se encontra especificado no ANEXO II deste Edital;
- As questões serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo que cada uma das 10 (dez) questões de português valerá 2,00 (dois) pontos, cada uma das 20 (vinte) questões de Conhecimentos Gerais valerá 2,00 (dois) pontos e cada uma das 20 (vinte) questões de Conhecimento Específico valerá 2,00 (dois) pontos;
- Será considerado habilitado o candidato que obtiver aproveitamento igual ou superior a 50% (cinquenta por cento);
- A Prova Objetiva terá duração de 3 (três) horas.

6.2.2. A PROVA DE TÍTULOS será:

- Os títulos deverão ser apresentados em cópia simples acompanhadas dos originais, na data da Prova Objetiva, **até 30 (trinta minutos)** após o encerramento das mesmas, em salas especialmente designadas, em envelope aberto, para que sejam efetuadas as conferências dos



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna -SP - CEP 13820-000

Fone: (019) 3867 9700 - Fax (019) 3867 2856

documentos apresentados em relação aos originais, sendo que o envelope será lacrado na presença do candidato;

b) Somente será computada a pontuação dos títulos para os candidatos considerados habilitados na Prova Objetiva, isto é, os que obtiverem aproveitamento igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da Prova Objetiva, de acordo com o item 6.2.1. alínea "e";

c) A Prova de Títulos valerá no máximo 4,00 (quatro pontos) e somente serão avaliados títulos relacionados à disciplina, de acordo com os critérios constantes do ANEXO III- Prova de Títulos.

6.2.3. DA PONTUAÇÃO:

a) Prova Objetiva valor máximo de 100,00 (cem) pontos;

b) Prova de Títulos no valor máximo de 4,00 (quatro) pontos;

c) A pontuação final será a somatória das notas obtidas na Prova Objetiva e na Prova de Títulos.

6.3. Para o cargo de: Procurador, da Tabela II, será realizada **PROVA OBJETIVA e PROVA de TÍTULOS.**

6.3.1. A PROVA OBJETIVA será:

a) De caráter eliminatório e classificatório;

b) A Prova será composta de 60 (sessenta) questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas cada, sendo apenas uma correta;

c) As questões versarão sobre o Conteúdo Programático, que se encontra especificado no ANEXO II deste Edital;

d) As questões serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 120 (cento e vinte) pontos, sendo que cada questão valerá 2,00 (dois) pontos. Divididas da seguinte forma:

Português:

14(quatorze) de português;

Conhecimentos Específicos:

10 (dez) de direito constitucional;

10 (dez) de direito administrativo;

08 (dez) de direito tributário;

08 (dez) de direito civil e processual civil;

05 (cinco) de Legislação de Saúde e Educação;

05 (cinco) Lei Orgânica do Município de Jaguariúna e Lei Complementar 209/12

e) Será considerado habilitado o candidato que obtiver aproveitamento igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) em português e 50% (cinquenta por cento) em conhecimentos específicos.

f) A Prova Objetiva terá duração de 3 (três) horas.

6.3.2. A PROVA DE TÍTULOS será:

a) Os títulos deverão ser apresentados em cópia simples acompanhadas dos originais, na data da Prova Objetiva, **até 30 (trinta minutos)** após o encerramento das mesmas, em salas especialmente designadas, em envelope aberto, para que sejam efetuadas as conferências dos documentos apresentados em relação aos originais, sendo que o envelope será lacrado na presença do candidato;

b) Somente será computada a pontuação dos títulos para os candidatos considerados habilitados na Prova Objetiva, isto é, os que obtiverem aproveitamento igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da Prova Objetiva, de acordo com o item 6.2.1. alínea "e";

c) A Prova de Títulos valerá no máximo 4,00 (quatro pontos) e somente serão avaliados títulos relacionados à disciplina, de acordo com os critérios constantes do ANEXO III- Prova de Títulos.

6.3.3. DA PONTUAÇÃO:

a) Prova Objetiva valor máximo de 120,00 (cento e vinte) pontos;

b) Prova de Títulos no valor máximo de 4,00 (quatro) pontos;

c) A pontuação final será a somatória das notas obtidas na Prova Objetiva e na Prova de Títulos.

6.4. Para o cargo de: Professor de Educação Básica I - PEB I - Educação Infantil, da Tabela II, será realizada **PROVA OBJETIVA e PROVA de TÍTULOS.**

6.4.1. A PROVA OBJETIVA será:

a) De caráter eliminatório e classificatório;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000

Fone: (019) 3867 9700 - Fax (019) 3867 2856

- b)** A Prova será composta de 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas cada, sendo apenas uma correta;
- c)** As questões versarão sobre o Conteúdo Programático, que se encontra especificado no ANEXO II deste Edital;
- d)** As questões serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo que cada uma das 10 (dez) questões de português valerá 2,00 (dois) pontos, cada uma das 10 (dez) questões de matemática valerá 2,00 (dois) pontos, cada uma das 10 (dez) questões de Conhecimentos Gerais valerá 2,00 (dois) pontos e cada uma das 20 (vinte) questões de Conhecimento Específico valerá 2,00 (dois) pontos;
- e)** Será considerado habilitado o candidato que obtiver aproveitamento igual ou superior a 50% (cinquenta por cento);
- f)** A Prova Objetiva terá duração de 3 (três) horas.

6.4.2. A PROVA DE TÍTULOS será:

- a)** Os títulos deverão ser apresentados em cópia simples acompanhadas dos originais, na data da Prova Objetiva, **até 30 (trinta minutos)** após o encerramento das mesmas, em salas especialmente designadas, em envelope aberto, para que sejam efetuadas as conferências dos documentos apresentados em relação aos originais, sendo que o envelope será lacrado na presença do candidato;
- b)** Somente será computada a pontuação dos títulos para os candidatos considerados habilitados na Prova Objetiva, isto é, os que obtiverem aproveitamento igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da Prova Objetiva, de acordo com o item 6.2.1. alínea "e";
- c)** A Prova de Títulos valerá no máximo 4,00 (quatro pontos) e somente serão avaliados títulos relacionados à disciplina, de acordo com os critérios constantes do ANEXO III- Prova de Títulos.

6.2.3. DA PONTUAÇÃO:

- a) Prova Objetiva** valor máximo de 100,00 (cem e vinte) pontos;
- b) Prova de Títulos** no valor máximo de 4,00 (quatro) pontos;
- c)** A pontuação final será a somatória das notas obtidas na Prova Objetiva e na Prova de Títulos.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate aos candidatos, para o cargo:

7.1.1. Para os Cargos de: Agente de Serviços de Alimentação e Assistente de Gestão Pública

- a) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia da inscrição neste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- b) obtiver o maior número de acertos em Conhecimentos Específicos
- c) obtiver o maior número de acertos em Português
- d) obtiver o maior número de acertos em Matemática
- e) mais idoso entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos

7.1.2. Para o Cargo de Médico Psiquiatra

- a) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia da inscrição neste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- b) obtiver o maior número de acertos em Conhecimentos Específicos
- c) obtiver o maior número de acertos em Conhecimentos Gerais
- d) obtiver o maior número de acertos em Português
- e) mais idoso entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos

7.1.3. Para o Cargo de Procurador

- a) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia da inscrição neste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- b) obtiver o maior número de acertos nas questões de direito constitucional;
- c) obtiver o maior número de acertos nas questões de direito administrativo; e
- d) obtiver o maior número de acertos nas questões de direito tributário
- e) mais idoso entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos

7.1.4. Para o Cargo de Professor de Educação Básica I - PEB I - Educação Infantil

- a) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia da inscrição neste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- b) obtiver o maior número de acertos em Conhecimentos Específicos



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna -SP - CEP 13820-000

Fone: (019) 3867 9700 - Fax (019) 3867 2856

- c) obtiver o maior número de acertos em Conhecimentos Gerais
- d) obtiver o maior número de acertos em Português
- e) mais idoso entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos

7.2. Os candidatos aprovados serão classificados, por ordem decrescente da pontuação final.

7.3. Os candidatos classificados serão enumerados em duas listas, sendo uma geral (todos os candidatos aprovados) e outra especial (candidatos com deficiência aprovados), cuja divulgação se dará por meio do **Edital Completo de Resultado Final** que será divulgado **na íntegra** nos endereços eletrônicos <http://orhion.com.br/>; www.jaguariuna.sp.gov.br, no quadro de Aviso da Prefeitura do Município de Jaguariúna e no Diário Oficial do Município.

7.4. Não ocorrendo inscrição no CONCURSO PÚBLICO ou aprovação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral.

7.5. O percentual de vagas reservado aos candidatos com deficiência será revertido para aproveitamento de candidatos da Lista de Classificação Final Geral, se não houver inscrição, aprovação ou, ainda, se o número de aprovados com deficiência não atingir o limite a eles reservado.

8. RECURSOS

8.1. Será admitido recurso para cada um dos eventos dispostos a seguir:

- a) Abertura das Inscrições;
- b) Homologação das Inscrições e Convocação para as Provas Objetivas.
- c) Indeferimento de Inscrição;
- d) Gabarito Oficial;
- e) Resultado das Provas;
- f) Resultado Final.

8.2. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, contados da data da divulgação ou do fato que lhe deu origem.

8.3. O recurso deverá ser interposto, no prazo estabelecido, nos moldes estabelecidos pelo site <http://orhion.com.br/> através dos passos:

- a) Acessar 'Área do Candidato'
- b) Acessar campo 'Minhas Inscrições'
- c) Acessar o item 'Solicitar Recurso' (no concurso público ou processo seletivo desejado)
- d) Selecionar a 'Descrição do recurso' disponível de acordo com os prazos estabelecidos.
- e) Preencher os campos obrigatórios, de acordo com suas descrições
- f) Clicar em 'Enviar recurso agora'.

8.4. Admitir-se-á um único recurso para cada questão da prova, desde que devidamente fundamentado.

8.5. No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

8.6. Se do exame de recursos, resultarem anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.7. A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso será publicada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do encerramento do prazo de recurso, nos endereços eletrônicos <http://orhion.com.br/>; www.jaguariuna.sp.gov.br

8.8. O recurso interposto **fora da forma e dos prazos estipulados** neste Edital **não será reconhecido**, bem como **não será reconhecido** àquele que **não apresentar fundamentação e embasamento**.

8.9. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

8.10. A decisão proferida pela Comissão de Concurso Público da **Prefeitura do Município de Jaguariúna** tem caráter irrecorrível na esfera administrativa, razão pela qual não caberão recursos adicionais.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna -SP - CEP 13820-000

Fone: (019) 3867 9700 - Fax (019) 3867 2856

8.11. A Comissão de Concurso Público da **Prefeitura do Município de Jaguariúna**, constitui única instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8.12. Será admitido recurso sobre o Edital Completo de Abertura das Inscrições 01/2017, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da sua publicação, iniciando-se no dia **18 de dezembro de 2017**, às 0h00m e encerrando-se, impreterivelmente, às 17h00m do dia **19 de dezembro de 2017**. A solicitação de impugnação ou de eventuais alterações deverá ser enviada por meio da área exclusiva do candidato no endereço eletrônico <http://orhion.com.br/>.

9. DA CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO

9.1. O provimento do cargo obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

9.2. A aprovação no CONCURSO PÚBLICO não assegura ao candidato a contratação, mas esta, quando ocorrer, se dará na estrita conformidade da ordem de classificação, observada a conveniência administrativa da **Prefeitura do Município de Jaguariúna**.

9.3. No caso de o candidato necessitar de deslocamento de sua moradia, para posse, o ônus correspondente às despesas de deslocamento e sua manutenção será de exclusiva responsabilidade do candidato.

9.4. A convocação para contratação das vagas será feita pela **Prefeitura do Município de Jaguariúna**, através de e-mail e/ou telefone, telegrama e pelo Diário Oficial do Município da **Prefeitura do Município de Jaguariúna**.

9.5. O candidato convocado, que não se apresentar no local e no prazo estabelecido, será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e convocação do candidato subsequente, imediatamente classificado.

9.6. Contar, com 18 anos completos até a data da admissão ou posse.

9.7. O convocado deverá estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral, e, se do sexo masculino, do serviço militar.

9.8. Não registrar antecedentes criminais, achando-se em gozo de seus direitos civis e políticos.

9.9. Não será (ão) contratado(s) ex-servidores demitidos por justa causa, e/ou exonerados a bem do serviço público, em qualquer ramo da administração pública, bem como os candidatos que tenham sido condenados por crimes contra a Administração Pública.

9.10. O candidato não deverá acumular remuneração de cargo, função ou emprego público, nos casos vedados por lei, observados quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no Art. 37, § 10, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/1998.

9.11. Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75 (setenta e cinco) anos.

9.12. Além dos requisitos mínimos constantes na TABELA I e também dos requisitos para investidura no cargo deste Edital, o candidato deverá atender às seguintes condições, quando de sua contratação:

a) submeter-se ao Exame Médico Admissional;

b) providenciar, conforme a solicitação da **Prefeitura do Município de Jaguariúna**, os exames complementares que se fizerem necessários à realização do Exame Médico Admissional;

9.12.1. O candidato aprovado e classificado para as vagas existentes, obedecendo à ordem de classificação, será convocado para ser submetido a Exame Médico Admissional, de caráter eliminatório, para avaliação da saúde física e mental do candidato, oportunidade em que poderá ser detectada incapacidade ou enfermidade impeditiva para o desempenho das tarefas do cargo, podendo, nestes casos, serem solicitados exames complementares.

9.12.2. As decisões do Serviço Médico, indicado pela **Prefeitura do Município de Jaguariúna**, terão caráter eliminatório para efeito de contratação, serão soberanas e delas não caberá qualquer recurso

9.13. Convocado a tomar posse, o candidato que se declarou Portador de Necessidades Especiais será previamente submetido à perícia médica, realizada por junta oficial, que terá decisão terminativa sobre sua qualificação como Portador de Deficiência Física e sobre a sua aptidão para o exercício do Emprego.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna -SP - CEP 13820-000

Fone: (019) 3867 9700 - Fax (019) 3867 2856

9.14. Quando da contratação e/ou nomeação, os documentos de escolaridade obtidos no exterior serão aceitos, se revalidados de acordo com as normas legais vigentes. Estes documentos, bem como quaisquer outros obtidos no exterior, deverão estar acompanhados de tradução pública e juramentada.

9.15. Ficam advertidos os candidatos de que, no caso de admissão, a contratação para o cargo, só lhes será deferida no caso de exibirem no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data da convocação pela Prefeitura do Município de Jaguariúna, os seguintes documentos:

- a) Duas fotografias iguais e recentes, no tamanho 3x4;
- b) Cópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento;
- c) Cópia autenticada da carteira de identidade;
- d) Cópia autenticada do documento de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- e) Cópia autenticada do certificado de reservista ou documento equivalente, se do sexo masculino;
- f) Cópia autenticada da Certidão de Nascimento dos filhos;
- g) Cópia autenticada do documento de inscrição no PIS/PASEP se houver;
- h) Laudo médico favorável subscrito por médico do trabalho da Prefeitura;
- i) Assinar declaração de que o candidato nomeado, não acumulará remuneração de emprego, função ou emprego público, nos casos vedados por lei, observados quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no Art. 37, § 10, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/1998;
- j) Cópia do diploma ou certificado de conclusão do curso e histórico escolar, reconhecido pelo MEC conforme o Tabela I.
- k) Caso haja necessidade, a **Prefeitura do Município de Jaguariúna** poderá solicitar outros documentos complementares.

9.16. A não comprovação da documentação necessária e exigida para admissão eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

9.17. Perderá definitivamente o direito à contratação e à Admissão o candidato que não apresentar os documentos de que trata o item 9.15., no prazo estabelecido.

9.18. Após a entrega da documentação, o candidato será convocado para tomar posse do cargo e entrar em efetivo exercício, podendo esse prazo ser prorrogado mediante pedido expresso e devidamente justificado. O não atendimento do prazo será considerado desistência da vaga por parte do candidato. A posse se dará nos termos dos Arts. 48 à 51 da Lei Complementar Municipal nº 209 de 09 de maio de 2.012.

9.19. Convocado a tomar posse, o candidato que se declarou Portador de Deficiência será previamente submetido a perícia médica, realizada por junta oficial, que terá decisão terminativa sobre sua qualificação como Portador de Deficiência e sobre a sua aptidão para o exercício do emprego de acordo com o item 4.

9.20. No caso do Candidato convocado não aceitar ocupar a vaga, este deverá assinar o termo de desistência, assumindo as consequências advindas da sua manifestação de vontade.

9.21. O Concurso Público terá validade de 2 (dois) anos contados da data da homologação de seus resultados, podendo o prazo ser prorrogado, a critério da Prefeitura do Município de Jaguariúna por igual período.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento dos mesmos, nem para a aceitação de documentos após as datas estabelecidas.

10.2. Será eliminado do concurso, por ato da Comissão do Concurso Público, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal, ainda que constatado a qualquer tempo, o candidato que:

- a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) Agir com incorreção, violência, descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas e demais atividades, ou mesmo, por qualquer razão tentar tumultuar;
- c) For surpreendido utilizando-se de meios proibidos por este Edital;
- d) For responsável por falsa identificação pessoal;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna -SP - CEP 13820-000

Fone: (019) 3867 9700 - Fax (019) 3867 2856

e) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;

f) Não devolver integralmente o material recebido no ato da realização das provas;

g) Deixar de atender a convocação ou qualquer outra orientação da Comissão de Concurso Público.

10.3. As Folhas de respostas preenchidas no final do Concurso Público ficarão sob guarda da empresa Orhion por 2 (dois) anos, após esse período serão incineradas.

10.4. A Comissão de Concurso Público será indicada pelo Secretário de Negócios Jurídicos da Prefeitura de Jaguariúna, que a presidirá.

10.5. A Comissão de Concurso Público da Prefeitura do Município de Jaguariúna e a ORHION CONSULTORIA não se responsabilizam por quaisquer custos ou materiais didáticos referentes ao Concurso.

10.6. A inscrição do candidato no CONCURSO PÚBLICO implicará a completa ciência das normas e condições estabelecidas neste Edital, e das normas legais pertinentes, sobre as quais não se poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento, bem como importará na sua expressa aceitação.

10.7. A aprovação e a classificação definitiva geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação.

10.8. A Prefeitura do Município de Jaguariúna reserva-se o direito de proceder às convocações dos candidatos para a contratação em número que atenda ao interesse e às necessidades dos seus serviços, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes, durante o período de validade do CONCURSO PÚBLICO.

10.9. A inveracidade/inautenticidade nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da admissão, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas consequências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal cabíveis.

10.10. Caberá a **Prefeitura do Município de Jaguariúna** a homologação do resultado deste CONCURSO PÚBLICO.

10.10.1. A Homologação do CONCURSO PÚBLICO poderá ser efetuada por função, individualmente, ou pelo conjunto de funções constantes do presente Edital, a critério da **Prefeitura do Município de Jaguariúna**.

10.11. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será divulgada em Edital.

10.12. As informações sobre o presente CONCURSO PÚBLICO, até a publicação da classificação final, serão prestadas pela **ORHION CONSULTORIA**, mediante solicitação por e-mail dirigida ao endereço orhion@orhion.com.br, sendo que, após a competente homologação, as informações pertinentes passam a ser de responsabilidade da **Prefeitura do Município de Jaguariúna**.

10.13. Em caso de necessidade de alteração, atualização ou correção de algum dado cadastral, após a data da realização das provas até a emissão da classificação final, o candidato deverá realizar a alteração no endereço eletrônico <http://orhion.com.br> em sua área do candidato, e notificar a alteração por meio de e-mail dirigido ao endereço orhion@orhion.com.br.

10.14. Após a homologação e durante o prazo de validade deste CONCURSO PÚBLICO, o candidato aprovado deverá manter seu endereço atualizado, por meio de correspondência dirigida à Prefeitura do Município de Jaguariúna, protocolizado no Departamento de Protocolo e Arquivo, para eventuais convocações.

10.15. Todas as convocações, avisos e resultados, referentes à realização deste CONCURSO PÚBLICO, até sua homologação, serão divulgadas, oficialmente através de publicação nos endereços eletrônicos <http://orhion.com.br>; www.jaguariuna.sp.gov.br, no quadro de Aviso da Prefeitura do Município de Jaguariúna e no Diário Oficial do Município.

10.16. A Prefeitura do Município de Jaguariúna e a **ORHION CONSULTORIA** se eximem de quaisquer despesas assumidas pelos candidatos em razão deste Concurso, notadamente as decorrentes de viagens, alimentação e estadias dos candidatos.

10.17. A Prefeitura do Município de Jaguariúna e a ORHION CONSULTORIA não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

a) endereço não atualizado;

b) endereço de difícil acesso;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna -SP - CEP 13820-000

Fone: (019) 3867 9700 - Fax (019) 3867 2856

c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato, inclusive a situação de devolução com a informação de ausente após 3 (três) tentativas de entrega;

d) correspondência recebida por terceiros.

10.18. O candidato será considerado desistente e eliminado tacitamente do CONCURSO PÚBLICO quando não comparecer às convocações na data estabelecida ou manifestar sua desistência por escrito.

10.19. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a **Prefeitura do Município de Jaguariúna** poderá anular a inscrição, prova ou nomeação do candidato, desde que sejam verificadas falsidades de declaração ou irregularidade no Certame.

10.20. Toda a menção a horário neste Edital e em outros atos deles decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.

10.21. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento dos mesmos, nem para a aceitação de documentos após as datas estabelecidas.

10.22. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concurso Público em conjunto com a Orhion Consultoria.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaguariúna, 16 de dezembro 2011

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Márcio Gustavo Bernardes Reis

Prefeito do Município de Jaguariúna